

IMI

Capítulo I - Incidência

ARTIGO	1º	Incidência
ARTIGO	2º	Conceito de prédio
ARTIGO	3º	Prédios rusticos
ARTIGO	4º	Prédios urbanos
ARTIGO	5º	Prédios mistos
ARTIGO	6º	Espécies de prédios urbanos
ARTIGO	7º	Valor patrimonial tributário
ARTIGO	8º	Sujeito passivo
ARTIGO	9º	Início da tributação
ARTIGO	10º	Data da conclusão dos prédios urbanos

Capítulo II - Isenções

ARTIGO	11º	Entidades Públicas isentas
--------	-----	----------------------------

Capítulo III - Matrizes Prediais

ARTIGO	12º	Conceito de matrizes prediais
ARTIGO	13º	Isenção nas matrizes

Capítulo IV - Do objecto e tipos de avaliação na determinação do valor patrimonial tributario

ARTIGO	14º	Objecto da avaliação
ARTIGO	15º	Tipos de avaliação
ARTIGO	16º	Avaliação geral

Capítulo V - Do valor patrimonial tributario dos prédios rusticos

Secção I - Do rendimento fundiário

ARTIGO	17º	Valor patrimonial tributário
ARTIGO	18º	Rendimento fundiário
ARTIGO	19º	Parcela

Secção II - Avaliação de base cadastral

ARTIGO	20º	Operações de avaliação
ARTIGO	21º	Quadros de qualificação e classificação
ARTIGO	22º	Parcela tipo
ARTIGO	23º	Quadros de tarifas
ARTIGO	24º	Cálculo da tarifa
ARTIGO	25º	Encargos de exploração
ARTIGO	26º	Preços
ARTIGO	27º	Edifícios afectos a produções agrícolas
ARTIGO	28º	Outros prédios
ARTIGO	29º	Distribuição parcelar
ARTIGO	30º	Registo de distribuição

Secção III - Avaliação de base não cadastral

ARTIGO	31º	Operações de avaliação
ARTIGO	32º	Registo das operações de avaliação

Secção IV - Avaliação directa

ARTIGO	33º	Iniciativa da avaliação
ARTIGO	34º	Operações de avaliação

Secção V - Disposições diversas

ARTIGO	35º	Inscrição de prédios sem titular conhecido ou em litígio
ARTIGO	36º	Fraccionamento ou anexação

Capítulo VI - Do valor patrimonial tributario dos prédios urbanos

Secção I - Da iniciativa da avaliação

ARTIGO	37º	Iniciativa da avaliação
		Secção II - Das operações de avaliação
ARTIGO	38º	Determinação do valor patrimonial tributário
ARTIGO	39º	Valor base dos prédios edificados
ARTIGO	40º	Tipos de áreas dos prédios edificados
ARTIGO	40º-A	Coeficiente de ajustamento de áreas
ARTIGO	41º	Coeficiente de afectação
ARTIGO	42º	Coeficiente de localização
ARTIGO	43º	Coeficiente de qualificação e conforto
ARTIGO	44º	Coeficiente de vetustez
ARTIGO	45º	Valor patrimonial tributário dos terrenos para construção
ARTIGO	46º	Valor patrimonial tributário dos prédios da espécie «Outros»
		Capítulo VII - Dos organismos de coordenação e de avaliação
		Secção I - Da propriedade Rustica
		Subsecção I - Organismos de coordenação
ARTIGO	47º	Organismos de coordenação
ARTIGO	48º	Constituição da CNAPR
ARTIGO	49º	Competência da CNAPR
ARTIGO	50º	Composição da JAM
ARTIGO	51º	Competência da JAM e do presidente
ARTIGO	52º	Da designação dos membros da JAM
ARTIGO	53º	Da substituição dos membros da JAM
ARTIGO	54º	Das reuniões da JAM
ARTIGO	55º	Dos membros da JAM
		Subsecção II - Dos peritos avaliadores
ARTIGO	56º	Designação
ARTIGO	57º	Competências
ARTIGO	58º	Peritos avaliadores permanentes
ARTIGO	59º	Competência dos peritos avaliadores permanentes
		Secção II - Da propriedade urbana
ARTIGO	60º	Organismos de coordenação de avaliação
ARTIGO	61º	Constituição da CNAPU
ARTIGO	62º	Competências da CNAPU
ARTIGO	63º	Perito local
ARTIGO	64º	Competências do perito local
ARTIGO	65º	Perito Regional
ARTIGO	66º	Competências do perito regional
		Secção III - Disposições comuns
ARTIGO	67º	Orientação e fiscalização
ARTIGO	68º	Renumerações e transporte
ARTIGO	69º	Impedimentos
ARTIGO	70º	Posse e substituição
		Capítulo VIII - Reclamações e impugnações da avaliação
		Secção I - De prédios rusticos
ARTIGO	71º	Coordenações das avaliações gerais
ARTIGO	72º	Formalidades da reclamação
ARTIGO	73º	Apreciação das reclamações
ARTIGO	74º	Segunda avaliação
ARTIGO	75º	Segunda avaliação directa
		Secção II - De prédios urbanos
ARTIGO	76º	Segunda avaliação de prédios urbanos

Secção III - Disposições comum

ARTIGO 77º Impugnação

Capítulo IX - Organização e conservação das matrizes

Secção I - Disposições comuns

ARTIGO 78º Competência para a organização e conservação das matrizes

ARTIGO 79º Inscrição de prédio situado em mais de uma freguesia

ARTIGO 80º Forma das matrizes

ARTIGO 81º Inscrição de prédio de herança indivisa

ARTIGO 82º Inscrição de prédio em regime de compropriedade

ARTIGO 83º Inscrição de prédios isentos

ARTIGO 84º Inscrição de prédios mistos

Secção II - Matrizes cadastrais rusticas

ARTIGO 85º Base cadastral das matrizes

ARTIGO 86º Matriz rustica

ARTIGO 87º Árvores

ARTIGO 88º Publicação

Secção III - Matrizes não cadastrais rusticas

ARTIGO 89º Registo de avaliação

ARTIGO 90º Arquivo

Secção IV - Matrizes urbanas

ARTIGO 91º Matriz urbana

ARTIGO 92º Inscrição de prédio em regime de propriedade horizontal

Secção V - Cadernetas perdiais

ARTIGO 93º Cadernetas perdiais

ARTIGO 94º Encerramento das matrizes

Secção VI - Guarda e conservação do cadastro geometrico

ARTIGO 95º Competência para conservar os elementos

ARTIGO 96º Secções cadastrais nas direcções de finanças

ARTIGO 97º Alterações de matrizes

ARTIGO 98º Verbetes

ARTIGO 99º Inscrição de novos prédios ou prédios modificados quanto aos limites

ARTIGO 100º Parcelas

ARTIGO 101º Alteração da classificação de prédio

ARTIGO 102º Parcelas cadastrais de prédios rusticos

ARTIGO 103º Alterações promovidas pela IGP

ARTIGO 104º Processo

ARTIGO 105º Relações das alterações das matrizes cadastrais

Secção VII- Alterações matriciais

ARTIGO 106º Regras para alterações das matrizes

Secção VIII - Renovação das matrizes

ARTIGO 107º Renovação das matrizes

ARTIGO 108º Substituição das matrizes

ARTIGO 109º Competência

ARTIGO 110º Declaração

ARTIGO 111º Procedimento

Capítulo X - Taxas

ARTIGO 112º Taxas

Capítulo XI - Liquidação

ARTIGO 113º Competência e prazo da liquidação

ARTIGO 114º Transmissão de prédios em processo judicial

ARTIGO 115º Revisão oficiosa da liquidação e anulação

ARTIGO	116º	Caducidade do direito à liquidação
ARTIGO	117º	Juros ocompensatórios
ARTIGO	118º	Suspensão da liquidação
		Capítulo XII - Pagamento
ARTIGO	119º	Documento de cobrança
ARTIGO	120º	Prazo de pagamento
ARTIGO	121º	Juros de mora
ARTIGO	122º	Garantias especiais
		Capitulo XIII - Fiscalização
ARTIGO	123º	Poderes de fiscalização
ARTIGO	124º	Entidades Publicas
ARTIGO	125º	Entidades fornecedoras de água, energia e telecomunicações
ARTIGO	126º	Alteração de mapas parcelares
ARTIGO	127º	Pagamento de indemnizações
ARTIGO	128º	Câmaras municipais
		Capitulo XIV - Garantias
ARTIGO	129º	Garantias
ARTIGO	130º	Reclamação das matrizes
ARTIGO	131º	Competência e prazo para apreciar as reclamações
ARTIGO	132º	Forma das reclamações
ARTIGO	133º	Conteúdo das reclamações
ARTIGO	134º	Prazo para a conclusão do processo de segunda avaliação
ARTIGO	135º	Avaliação de prédio em regime de propriedade horizontal
		Capitulo XV - Disposições diversas
ARTIGO	136º	Serviço de finanças competentes
ARTIGO	137º	Juros indemnizatorios
ARTIGO	138º	Actualização periodica
		Comunicação às Camaras Municipais dos resultados da avaliação directa dos prédios
ARTIGO	139º	urbanos